RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.879 RIO DE JANEIRO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :CLARO S/A

ADV.(A/S) :SIMONE VIZANI E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) :LUCINEIA FERNANDES FIDELI

ADV.(A/S) :LÊDA MARIA DE AGUIAR NASCIMENTO

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente